

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 10, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária, oriunda de Emenda Parlamentar Individual ao Projeto de Lei Orçamentária do exercício de 2022, e determina outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 10, de 22 de março de 2022, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento da programação orçamentária, oriunda da Emenda Parlamentar Individual n.º 8, Modificativa, apresentada à Lei n.º 1.721, de 28 de dezembro de 2021, nos termos que especifica.

Art. 2º Fica alterado, em parte, o objeto da Emenda Parlamentar Individual n.º 8, de execução obrigatória, a fim de destinar o recurso financeiro de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), nela indicado, para aquisição de um frizer, um micro-ondas, um fogão e uma geladeira.

Art. 3º Em decorrência do remanejamento previsto no art. 2º, a Emenda Parlamentar Individual n.º 8 à Lei Municipal n.º 1.721, de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cláudio para o exercício financeiro de 2022”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Emenda n.º 8, Modificativa, ao Projeto de Lei n.º 71, de 31 de agosto de 2021.

.....
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ. 4.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Recurso 102 - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados à aquisição de um frizer, um micro-ondas, um fogão e uma geladeira.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 25 de abril de 2022.

MAURILO DO SINDICATO
Presidente (Suplente)

CAIO RODRIGUES
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor